



Estado de Mato Grosso  
Vale do Cabaçal

# Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Cidade das Águas

LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: "CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 01 MONITOR DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas			Remuneração	Carga Horária Semanal
MONITOR	01	-	-	R\$ 880,00	40 Horas

Parágrafo 1º. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de uma vaga na modalidade e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando no Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Parágrafo 2º - A manutenção do contrato de trabalho firmado com o contratado para ocupar o cargo autorizado pelo *caput* fica condicionada a continuidade do repasse de verba para execução do programa respectivo.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 29 de março de 2016.

Tarcísio Ferrari  
Prefeito Municipal